

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º. /2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 10 /12 /2025

- **Observações Iniciais:**

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas análises para a contratação, de forma que atenda a necessidade da Administração. O objetivo principal deste instrumento é identificar no mercado solução para supri-la e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em observância a Lei 14.133/2021 e os princípios que regem Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Publicação de **caráter institucional**, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana**, com tiragem de 2000(dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Municípios desta cidade de Cravinhos; b) padrão de circulação com largura de coluna com 4,5 cm; c) Estima-se um total de até **40.000 centímetros de coluna, durante o período de 12(doze) meses**; d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares de cada edição para cada Secretaria Municipal, perfazendo o total de 100(cem) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.2. Publicação de **caráter institucional**, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em **caráter excepcional**: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação diária**, com tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Municípios desta cidade de Cravinhos; b) padrão de circulação com largura de coluna com 4,5 cm; c) estima-se um total de até **5.000 centímetros de coluna, durante o período de 12 (doze) meses**; d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.3. Publicações de **leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias** e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana**, com tiragem de 2000(dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Municípios desta cidade de Cravinhos; b) Padrão de circulação será de largura de coluna com 4,5 cm, corpo de letra 09(nove) e entrelinhas 10(dez); c) Estima-se um total de **35.000 cm de coluna, durante o período de 12(doze) meses**; d) Deverão ser entregues 10(dez) exemplares de cada edição para cada Secretaria Municipal, perfazendo o total de 100(cem) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.4. Publicações de **leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias** e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, em **caráter excepcional**: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação diário**, com tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Municípios desta cidade de Cravinhos; b) Padrão de circulação será de largura de coluna com 4,5 cm, corpo de letra 09 (nove) e entrelinhas 10(dez); c) Estima-se um total de **5.000 cm de coluna, durante o período de 12 (doze) meses**; d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares de cada edição; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Informar a população mediante prestação de serviços de publicação de leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de caráter institucional, nos termos do art. 37, par. 1º da Constituição Federal.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21):

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ar. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21):

1.2. O objetivo de contratação é classificado com bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133/2021.

- 1.3. Ser do ramo do objeto da licitação.
- 1.4. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 1.5. Apresentar à contratante:
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário federais.
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário estaduais.
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário municipais.
 - Certidão de regularidade de FGTS.
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - Certidão- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ata de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
 - Certidão CGU : <https://certidoes.cgu.gov.br/>
 - Certidão TCU : <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> (Certidão negativa de contas julgadas irregulares/Certidão negativa de licitante inidôneo/ Consulta situação de pessoa jurídica).
- 1.6. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas.
- 1.7. Cumprir todas as exigências descritas no termo de referência.
- 1.8. As obrigações da contratada e contratante estão previstas no termo de referência.
- 1.9. Será exigida da contratada pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta secretaria.
- 1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- 1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21):

As estimativas para contratação foram aferidas nas series históricas dos últimos 12 meses aferidas através dos empenhos executados.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21):

Para a contratação pretendida foram realizadas análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço com fornecedores do ramo de atividade, preços pesquisados portal nacional contratações públicas (PNCP), segue em planilha anexo e como parte integrante do processo.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21):

Em observância ao art. 23, §1º da Lei 14.133/21, com base no levantamento de mercado (item descrito acima) e levando em consideração as condições e exigências técnicas descritas anteriormente, temos a estimativa do valor da contratação, de **R\$. 1.055.700,00 (Hum Milhão,**

Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21):

Considerando, a necessidade de informar a população mediante prestação de serviços de Publicação de **caráter institucional, circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana;** Publicação de **caráter institucional, caráter excepcional, circulação diária;** Publicações de **leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias** com **circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana;** Publicações de **leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias** em **caráter excepcional,** com **circulação diário,** de modo transparente e eficaz, a fim de realizar uma gestão transparente, torna-se necessário, portanto, dispor de meios propícios para tais publicações.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em contrapartida, a presente contratação, apresenta características técnicas específicas para esse seguimento, não sendo possível o parcelamento.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21):

Entende-se que com essa contratação possamos atingir os objetivos pretendidos de dar publicidade aos atos administrativos em respeito aos princípios administrativos e às leis em vigência, contudo, sem dispensar a regra da licitação, da necessária fiscalização do contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos. Desta forma, com a presente contratação a Administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e transparência dos atos administrativos para conhecimento da população.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21):

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da contratação. Para atuar no acompanhamento do contrato, a Prefeitura Municipal de Cravinhos SP designou como Gestor do Contrato Sr. Carlos Augusto Manella Ribeiro RG: 34.589.720-1 CPF 344.099.868-13, e o Sr. Edson Galan Mielli como fiscal de contrato, o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

11 – SUBCONTRATAÇÕES

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a execução do serviço depende diretamente da estrutura editorial e da circulação do próprio veículo de comunicação contratado.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21):

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objetos cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art.18, §1º, XII, da Lei 14.133/21):

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21):

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão eletrônico.

15- ANEXOS

Segue em anexo os documentos Administrativos, para a contratação.

Cravinhos, 29 de abril de 2026.

Carlos Augusto Manella Ribeiro
Gestor do Contrato

Edson Galan Mielli
Fiscal do Contrato